



PARECER E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 238/2023

de iniciativa do Chefe do Executivo Municipal, o projeto epigrafado “Autoriza o Poder Executivo a promover a transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), consignados no Orçamento vigente.”

Submetido à deliberação do Plenário, foi o projeto aprovado nas discussões e votações regimentais, sem emenda.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI N.º 238/2023.

“Autoriza o Poder Executivo a promover a transposição de recurso orçamentário, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), consignados no Orçamento vigente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprovou:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover transposição de recursos orçamentários, de uma categoria de programação para outra, até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), consignados no Orçamento vigente, a saber:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21000	Fundo Municipal de Saúde - SMS	
Subunidade:	21000.001	Gabinete do FMS - SMS	
Proj/Ativ:	2.21000.001.10.122.0004.2037	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde-FMS	
Fonte:	1.500.000.1002	Iduso: P/V	
Nat. Despesa:	4.4.50.42.00	Auxílios	10.000,00
Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21300	Secretaria Municipal de Educação	
Subunidade:	21300.003	Depto de Administração Escolar	
Proj/Ativ:	2.21300.003.12.365.0005.2119	Convênios com Entidades Parceiras	
Fonte:	1.500.000.1001	Iduso: P/V	
Cat. Econ.:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	10.000,00
	4.4.50.42.00	Auxílios	10.000,00
TOTAL DO ACRÉSCIMO			30.000,00



Art. 2º Os recursos para a cobertura da presente transposição decorrerão da realocação parcial/total das dotações a seguir discriminadas:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	21500	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Subunidade:	21500.001	Gabinete da SMAS	
Proj/Ativ:	2.21500.001.08.244.0011.2127	Apoio às Organizações da Sociedade Civil	
Fonte:	1.500.000.0000	Iduso: P	
Nat. Despesa:	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	10.000,00
Órgão:	02	Executivo	
Unidade:	21600	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	
Subunidade:	21600.003	Depto de Cultura	
Proj/Ativ:	2.21600.003.13.392.0008.2228	Manutenção de Projetos Culturais	
Fonte:	1.500.000.0000	Iduso: P	
Cat. Econ.:	3.3.50.41.00	Contribuições	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO			30.000,00

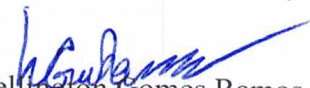
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 15 de setembro de 2023.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO


Nivaldo Antônio da Silva
PRESIDENTE

Ney Robson Ribeiro – Prof. Ney
VICE-PRESIDENTE


Wellington Gomes Ramos
RELATOR